



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º. 190/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n.º. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de 01/08/2024**, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Admissão/Tabela Atual:	Tabela após progressão:
4711 Ademilson Antonio dos Santos	01/08/2011 TAB F07 12anos	TAB G07 13anos
4731 Benedito de Paula Procópio	01/08/2011 TAB F07 12anos	TAB G07 13anos
4641 Bruno Luciano Possagnoli Simoni	01/08/2011 TAB F16 12anos	TAB G16 13anos
4631 Claudinei Garcia Gebin	01/08/2011 TAB F01 12anos	TAB G01 13anos
4651 Donizete Gusmão	01/08/2011 TAB F05 12anos	TAB G05 13anos
4571 Everton Aparecido Cano	01/08/2011 TAB F01 12anos	TAB G01 13anos
4741 Julio de Paula Calixto	01/08/2011 TAB F07 12anos	TAB G07 13anos
4751 Lorena Capucho de Souza	01/08/2011 TAB F12 12anos	TAB G12 13anos
4611 Luciano Garcia Gibin	01/08/2011 TAB F01 12anos	TAB G01 13anos
6751 Maria Teresinha Scabio da Silva	01/08/2017 TAB C01 06anos	TAB D01 07anos
4691 Mary Helen Baptista Jorge	01/08/2011 TAB F17 12anos	TAB G17 13anos
4821 Rodrigo Ferreira Bernardes	01/08/2011 TAB F14 12anos	TAB G14 13anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – *Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei n.º. 821/2023 de 18/09/2023* – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 29 de julho 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal